



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**CERTIFICADO Nº 039/2025**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS - RAS**

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA;**

CPF: 055.818.678-52;

Empreendimento: Fazenda Triante Matrículas 21.734, 22.030 e 22.066 – Contrato de Comodato de Imóvel Rural – Proprietário: JMT Empreendimentos e Participações Eireli – Área Contratada: 951,2604 ha.

Endereço da Pessoa Física: Rua Arlindo Rivoiro, número 160, bairro Recreio das Acácias - CEP 14.098-550 – Ribeirão Preto-SP;

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória

(LAT) 19°12'40.09"S, (LONG) 50°25'42.49"O

Classe predominante resultante: 3

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 03518/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muales, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área de pastagem	951,2604	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muales, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	Número de cabeças	2.000	cabeças

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em **18 de julho de 2035.**

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 03518/2024 do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Santa Vitória – MG, 18 de julho de 2025.

JUCIENE SANTOS

FERREIRA:01303097

109

Assinado de forma digital por  
JUCIENE SANTOS  
FERREIRA:01303097109  
Dados: 2025.07.18 18:17:07 -03'00'

**Juciene Santos Ferreira**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Santa Vitória-MG, 18 de julho de 2025.

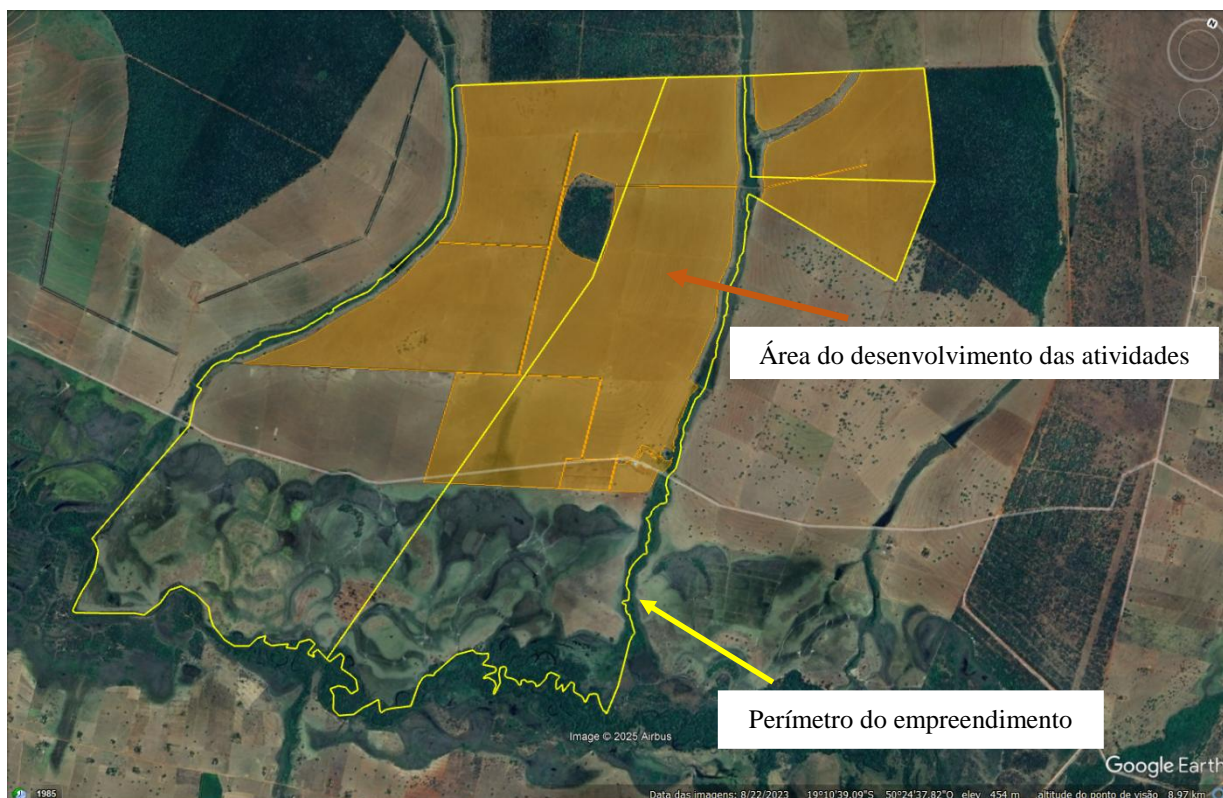
**PARECER TÉCNICO – PROCESSO 03518/2024**

**APRESENTAÇÃO**

Foi protocolado em 16/05/2024 na Secretaria de Meio Ambiente e Pesca, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS-RAS) nº 03518/2024 para o empreendimento Fazenda Triante – Matrículas 21.734, 22.030 e 22.066, em nome do empreendedor **CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA**, pessoa física, inscrito no CPF nº 055.818.678-52, com sede na Rua Arlindo Rivoiro, nº 160, bairro Recreio das Acácias, CEP 14.098-550 da cidade de Ribeirão Preto-SP, para a operação das atividades de criação de bovinos em regime extensivo e em regime de confinamento no município de Santa Vitória-MG.

O processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Helder Cassimiro de Oliveira (CREA nº 170360D-MG e ART nº MG20242927612).

O empreendimento situa-se nas coordenadas geográficas centrais: Latitude 19°12'40.09" S, Longitude 50°25'42.49" O, conforme figura 01 abaixo:



**Figura 01 - Limites da área total do empreendimento cadastradas nos CAR's e planta topográfica apresentada.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

A formalização é para a operação das atividades com códigos: G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de pastagem de 951,2604 hectares e G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” com 2.000 cabeças, ambas no município de Santa Vitória/MG.

As atividades deste licenciamento ambiental “G-02-07-0” e “G-02-08-9” são classificadas pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 03, ou seja, médio porte e médio potencial poluidor e com a não incidência de critério locacional, resultante em 0 (zero). Assim, o empreendimento seguiu em um processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS-RAS.

Foi apresentado estudo sobre a Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725/2012) e termo de compromisso adequado, visto que, o empreendimento encontra-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária, sendo este um fator de restrição e vedação pela tabela 5 da DN 217/2017. Conforme observado, o empreendimento está próximo a três aeródromos privados: Fazenda Vitória Santa, Fazenda Mangabas, e Fazenda São Joaquim I localizados no município de Santa Vitória – MG, e o aeródromo mais próximo encontra-se a, aproximadamente, 10,8km de distância do empreendimento (Fazenda Mangabas). Todavia, o empreendedor compromete-se a empregar medidas que mitiguem o impacto da sua atividade, como por exemplo disposição final adequada de carcaças de animais mortos, afim de evitar principalmente espécies como *Coragyps sp.* (Urubu). Os documentos foram instruídos sob responsabilidade técnica do biólogo Paulo Ricardo da Silva Camargo (CRBio n.º 128416/04-D e ART n.º MG 20251000109636).

Em 12 de junho de 2024, o empreendedor celebrou um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória - MG (Processo Administrativo n.º 03278/2024), e em junho de 2025 foi realizado o 1º aditivo ao TAC, visando à regularização ambiental do empreendimento. Visto que, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.383/2018, a continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento depende da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao órgão ambiental competente.

De acordo com as informações apresentadas no processo, a área total do imóvel é de 1.808,2841 hectares pelas matrículas n.º 21.734, 22.030 e 22.066, sendo que, a área aplicada e em operação para as atividades desenvolvidas no empreendimento objeto deste licenciamento (criação de bovinos extensivos e em confinamento) é em uma área de pastagem de 951,2604 ha.

Foi informado que, a Fazenda Trianorte possui área total matriculada de 1.808,2841 ha, sendo que dos quais 951,2604 ha das matrículas n.º 21.734, 22.030 e 22.066 possui um contrato de comodato de imóvel rural entre o proprietário e o empreendedor Carlos Alberto Mafra Terra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

Conforme o RAS, no que se refere ao manejo da atividade de criação de bovinos extensivo, são criados em média 951 cabeças na propriedade para engorda, utilizando a lotação média de aproximadamente 01 cabeça gado por hectare, estes são submetidos à pecuária extensiva pelo qual são deixados soltos no pasto, de onde retiram grande parte dos nutrientes necessários para sua engorda, e reduzindo o custo de ração e permitindo um desenvolvimento saudável ao longo do ciclo de criação. Como complemento ao pasto, é disponibilizado uma suplementação mineral com sal proteinado e suplementação alimentar em épocas de estiagem, em que ocorre a baixa de massa de forragem nas pastagens.

Por evidente, para que haja a minimização de riscos de doenças e, com o intuito primário de preservar a saúde do rebanho, a vacinação é realizada de forma semestral, sendo a febre aftosa e a brucelose as principais doenças controladas nas áreas de criação extensiva. É importante informar que o calendário de vacinação segue, fidedignamente, as diretrizes estabelecidas pelas autoridades veterinárias e levam em conta as condições regionais e epidemiológicas da propriedade. Além da vacinação, o controle de parasitas é constante e fundamental para a manutenção e qualidade dos animais.

Não é muito comum, porém, a prática de rotação de pastagens é recomendada para evitar a degradação do solo e para garantir que o pasto se recupere após o pastejo, promovendo um ciclo sustentável de produção.

O monitoramento do estado do solo e da vegetação, bem como, o uso de técnicas de adubação natural, ajudam a manter a produtividade do pasto e evitar a compactação ou erosão do solo, porém são práticas que ainda não se estabeleceram por completo no imóvel, mas que, estão sendo estudadas para funcionalizar padrões mais aceitáveis de manejo.

Já na atividade de criação de bovinos em confinamento, são criados em média 2.000 cabeças, e os cuidados são paralelamente semelhantes, em termos de obrigações, com a diferença de que essa abordagem - confinamento - proporciona um controle mais rigoroso sobre o consumo alimentar dos animais, permitindo ajustes precisos na dieta, até o animal estar pronto para comercialização. Além disso, recebem uma suplementação de 6 a 10 gramas de concentrado por quilo de peso vivo – PV - com o objetivo de alcançar ganhos diários de peso de até 1 kg e recebem alimentação volumosa (silagem de milho e silagem de capim), sendo esta realizada geralmente uma vez ao dia, durante o processo de ensilagem, no momento da colheita e armazenamento da forragem, através de tratores com carretas acopladas. A dieta dos bovinos de corte no confinamento fundamenta-se em uma proporção equilibrada entre volumosos e concentrados e esse manejo faz toda a diferença no resultado final. Adota-se o monitoramento das infestações de ectoparasitas com o uso de químicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Foi informado também que, o preparo do solo ocorre com a implantação de terraceamento, utilizados em áreas de pastagem declivosas, suscetíveis à erosão hídrica e degradação da cobertura vegetal, e com curvas de nível nas áreas para gado em regime extensivo. As curvas de nível, ao seguirem os contornos naturais do terreno, ajudam a reduzir a velocidade da água da chuva, evitando o escoamento superficial e, conseqüentemente, a perda de solo. Já o terraceamento, por sua vez, cria estruturas que proporcionam uma distribuição mais eficiente da água da chuva, além de contribuir para a retenção de umidade e o controle da erosão em terrenos inclinados. Desta forma, evitando o surgimento de qualquer processo erosivo. Foi citado que, não existe nenhum processo erosivo na propriedade e recomenda-se a manutenção periódica das curvas de nível e bolsões de contenção.

Conforme citado no RAS, o controle fitossanitário realizado no empreendimento envolve o método químico, biológico e programa de manejo integrado de pragas (MIP). Sendo esta última uma abordagem estratégica e sustentável para o controle de pragas e doenças, crucial tanto na criação de bovinos extensivos quanto em confinamento. O Manejo Integrado de Pragas – MIP visa equilibrar a proteção da saúde animal, a produtividade e a preservação ambiental, utilizando uma combinação de métodos biológicos, químicos e culturais. Ao adotar essa abordagem, se visou assegurar a produtividade e a rentabilidade dos rebanhos, e, promover de maneira adequada e coerente, o respeito ao meio ambiente e preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

Foram apresentados 03 protocolos de inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural): recibo da matrícula nº 21.734 sob nº MG-3159803-BB51.2E4E.6D22.427B.968D.1DC4.8DA1.8992 com área consolidada equivalente a 843,4213ha, área de remanescente de vegetação nativa equivalente a 45,9079ha, área de preservação permanente equivalente a 35,0086ha e área de reserva legal declarada de 25,2994ha, atendendo ao percentual de 20% preconizados pelo código florestal, e também averbada as margens da matrícula; recibo da matrícula nº 22.030 sob nº MG-3159803-0919.CD12.E99F.4776.A069.7338.9DF7.7258 com área consolidada equivalente a 737,9929ha, área de remanescente de vegetação nativa equivalente a 49,8702ha, área de preservação permanente equivalente a 66,2646ha e não foi declarada área de reserva legal, mas a mesma foi averbada as margens da matrícula em uma área fora do imóvel, porém não atendendo ao percentual de 20% preconizados pelo código florestal; e recibo da matrícula nº 22.066 sob nº MG-3159803-7CC5.3EAD.2316.4CDB.A10C.C686.F479.7CE6 com área consolidada equivalente a 122,6860ha, área de remanescente de vegetação nativa equivalente a 04,0078ha, área de preservação permanente equivalente a 07,2678ha e não foi declarada área de reserva legal, mas a mesma foi averbada as margens da matrícula em uma área fora do imóvel, atendendo ao percentual de 20% preconizados pelo código florestal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Ressalta-se que, as áreas de reservas legais estão averbadas nas matrículas nº 21.734, 22.030 e 22.066, sendo que: na matrícula nº 21.734 descreve a área total de RL de 179,45ha, sendo a área de 25,29ha dentro do perímetro do imóvel e a área de 154,16ha encontra-se localizada no imóvel objeto da matrícula nº 9.069 no município de Santa Vitória-MG; na matrícula nº 22.030 descreve a área total de RL de 142,1095ha, sendo que a área de 61,2785ha encontra-se averbada no imóvel objeto da matrícula nº 21.899 e a área de 80,83104ha encontra-se averbada no imóvel objeto da matrícula nº 22.031, ambas no município de Santa Vitória-MG; e na matrícula nº 22.066 descreve a área total de RL de 26,4940ha que encontra-se averbada no imóvel objeto da matrícula nº 21.899 no município de Santa Vitória-MG.

Foi informado nas informações complementares do processo que, na totalidade das matrículas vinculadas à propriedade e respectivas áreas vegetadas, de modo a evidenciar, de forma inequívoca, que o índice global de Reserva Legal alcança e supera o limite mínimo de 20%, atendendo integralmente às exigências legais. No entanto, em ambos os registros não foram comprovadas as adesões ao PRA – Programa de Regularização Ambiental junto ao processo, sendo que, foi orientado sobre a importância desta adesão para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo a área passível de recuperação florestal.

Sobre a presença de 03 registros de CAR do mesmo proprietário, e conforme a Instrução Normativa MMA nº 02 de 2014 pelo artigo 32, em que dispõe sobre os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, que dispõem de mais de uma propriedade ou posse em área contínua, devem efetuar uma única inscrição para esses imóveis, foi orientado ao empreendedor proceder com a retificação para evitar um problema junto ao órgão estadual competente. Porém, foi solicitado por ofício a apresentação desta alteração como condicionante da licença, além da apresentação da adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo a área passível de recuperação florestal, por isso, serão condicionadas nesta licença para estas apresentações após o registro adequado.

O empreendimento está localizado em área com presença de recurso hídrico em curso d'água, barramento, vereda e reserva legal. É citado no relatório de áreas protegidas que, a Reserva Legal da Fazenda Triante encontra-se devidamente delimitada e protegida por cercas físicas de alta qualidade e resistência, demonstrando o comprometimento do proprietário com a preservação ambiental. As cercas foram confeccionadas com materiais robustos e duráveis, assegurando eficácia na proteção do perímetro. Sobre as áreas de preservação permanente é citado que estes espaços especialmente protegidos se encontram devidamente identificados e protegidos. As faixas marginais dos cursos d'água exibem uma cobertura vegetal predominantemente nativa, típica de áreas de vereda, pertencentes ao bioma Cerrado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

A delimitação espacial rigorosa, associada à instalação de cercas em áreas vulneráveis, tem sido eficaz para impedir o acesso de animais domésticos e restringir atividades potencialmente degradantes, favorecendo a regeneração natural e a manutenção da integridade ecológica e evitando assim pisoteio e/ou outros prejuízos a vegetação nativa. Assim, como a atividade é de pecuária extensiva foi apresentado a proteção de APP e Reserva Legal já implantada nas áreas, que se encontram isoladas e preservadas do acesso de animais domésticos, e que manterá o isolamento e monitoramento do estado de conservação, tanto do aceiro como da manutenção periódica das cercas.

Como principal impacto inerente à atividade de criação de bovinos, devidamente mapeado no RAS, cita-se que, na área sob a responsabilidade do empreendedor, há 10 funcionários fixos e que residem 02 famílias na propriedade, possuindo no empreendimento 03 residências, com isso a geração de efluentes líquidos é proveniente pela pia da cozinha que passa pela caixa de gordura e pelo sanitário, no qual foi informado pelo RAS que o tratamento é feito através de sistema de tratamento de biodigestores com cinco unidades instaladas.

Foi informado sobre possuir um ponto de abastecimento aéreo instalado na propriedade, com apresentação de relatório técnico e anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional habilitado, que foi projetado para atender às demandas operacionais da mesma, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela legislação vigente. A instalação possui capacidade de armazenamento de 15.000 litros de combustível – diesel – distribuído em apenas um tanque especialmente projetado para evitar vazamentos e assegurar a integridade ambiental. Para prevenir impactos ambientais, foram implementadas canaletas no entorno do tanque para efetivar contaminação – solo e água – como medida de contenção, sendo estas direcionadas à Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. O sistema de abastecimento está equipado com bombas e mangueiras dotadas de válvulas de corte automático, que desempenham um papel essencial na prevenção de derramamentos acidentais, assegurando o controle preciso do fluxo de combustível.

Complementando as medidas de segurança, foram instaladas placas de aviso e sinalizações específicas, delimitando claramente as áreas de risco. Com essa estrutura cuidadosamente planejada e implementada, o posto de abastecimento não apenas atende às necessidades operacionais da propriedade, mas também reflete um compromisso com a sustentabilidade e a conformidade com as normas ambientais e de segurança.

Além disso, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2017, ficam dispensadas do licenciamento ambiental as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), desde que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor.

Como citado no RAS, os maquinários utilizados no empreendimento são de uso próprio, havendo no local um barracão coberto para guardar as máquinas e equipamentos durante o descanso das atividades. A legislação que aborda a emissão atmosférica veicular, Portaria IBAMA 85/1996 e Resolução CONAMA 418/2009, trata-se especificamente de empresas com frota própria e a resolução sobre Planos de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, que é critério do órgão ambiental municipal a adoção destas ações, não aderindo o município de Santa Vitória-MG conforme lista divulgada pela FEAM, não cabendo neste caso adoção de medidas de monitoramento de fumaça veicular.

Foi informado também que, as manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos utilizados na operação do empreendimento são realizadas em oficinas especializadas de terceiros, localizadas na zona urbana, garantindo a conformidade técnica dos serviços prestados. A fazenda conta ainda com uma estrutura destinada à lavagem de veículos, devidamente equipada para atender à frota existente.

Os resíduos sólidos gerados pela atividade desenvolvida podem ser classificados em resíduos comuns (classe II) em embalagens diversas e resíduos orgânicos gerados na atividade doméstica e os resíduos perigosos (classe I) embalagens em geral dos produtos veterinários e produtos oleosos.

Diante das informações expostas no RAS, os resíduos sólidos gerados pela atividade serão devidamente destinados de acordo com suas especificidades. Não há uma frequência pré-definida, sua destinação ocorrerá conforme sua geração/uso, e em alguns casos serão previamente acondicionados em local adequado até que se atinja um volume suficiente para sua destinação final. Os resíduos orgânicos são reaproveitados dentro da propriedade, sendo disponibilizados para pequenos animais e para cobertura verde em jardins. Já as embalagens diversas são acondicionadas corretamente em um galpão apropriado e depois são levados para a destinação final adequada por empresas licenciadas e especializadas.

E sobre os resíduos perigosos, os de produtos veterinários e os resíduos contaminados com óleo e/ou lubrificantes, são acondicionados corretamente em um galpão apropriado e depois são levados para a destinação final adequada por empresas licenciadas e especializadas, assim como, as embalagens de produtos veterinários (frascos de medicamentos, vacinas, agulhas e vermífugos) são dispostas temporariamente em local fechado e posteriormente devolvidos aos fornecedores para sua destinação final adequada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Além disso, foi apresentado junto ao processo um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS para este empreendimento e acompanhado da anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional habilitado, com o objetivo de gestão responsável e sustentável dos resíduos de saúde animal advindos das atividades de criação de bovinos extensivos e confinados.

Conforme a informação complementar do processo foi informado que, o empreendimento não possui lagoa de decantação no confinamento, mas que o dejetos gerado durante o período de confinamento (esterco e urina) é retirado diariamente e utilizado como fertilizante para o solo, sendo realizado o gerenciamento destes através do lançamento a cada dois dias em áreas de pastagem em forma de adubo, reduzindo a aplicação de fertilizantes.

O descarte das carcaças dos animais mortos é enterrado em local comum, onde a transição de pessoas é mínima e longe dos cursos d'água, áreas de preservação permanente e reserva legal.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento da atividade é basicamente ração, sal mineral, adubo, produtos veterinários e óleo diesel e/ou lubrificantes. Esses insumos são armazenados na própria propriedade em local adequado e coberto.

A água necessária para a atividade é obtida através de: uma captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) para fins de consumo humano e dessedentação de animais regularizada pela certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 0000484796/2024 válida até 19/06/2027. Dentro da área da propriedade rural ainda existem dois cursos d'água denominados Córrego Bebedouro e Córrego do Pântano, no qual possui a existência de 03 (três) barramentos com captação para fins de dessedentação de animais, aquicultura e irrigação também regularizados com os certificados de outorga emitidos pela URGA Triângulo Mineiro pela Portaria nº 1906309/2023 de 24/11/2023 com validade de 10 anos, pela Portaria nº 1906310/2023 de 24/11/2023 com validade de 10 anos e pela Portaria nº 1907881/2022 de 20/10/2022 com validade de 10 anos.

**As outorgas de direito do uso de águas públicas estaduais deverão ser oportunamente renovadas na Unidade Regional de Gestão das Águas responsável.**

Foi apresentada a proposta de monitoramento contemplando: geração de resíduos sólidos, monitoramento de efluente líquido e relatório de proteção de APP e reserva legal.

Foi informado que, não haverá qualquer supressão de vegetação nativa, limpeza de área, destoca e/ou abertura de vias, uma vez que a propriedade tem a continuidade das atividades agrossilvipastoris no empreendimento. Portanto, não haverá impacto nos corpos hídricos. Bem como também não haverá qualquer intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo (s) projetista (s) responsável (is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

### **CONCLUSÃO**

Em conclusão, com base nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento “Fazenda Trianorte – Matrículas 21.734, 22.030 e 22.066” – pelo empreendedor Carlos Alberto Mafra Terra – para as atividades: Código G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo” em uma área de pastagem de 951,2604 ha e Código G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento” para 2.000 cabeças, no município de Santa Vitória-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas e cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura/pecuária.**

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. E a veracidade das informações, a segurança dos equipamentos, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**  
**“FAZENDA TRIANORTE – MATRÍCULAS 21.734, 22.030 E 22.066”**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a comprovação de <b>unificação de um único registro no CAR</b> do mesmo empreendedor em áreas contíguas para as três matrículas (21.734, 22.030 e 22.066), apresentar o cancelamento dos demais registros existentes, além da apresentação do comprovante de adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental neste único registro.	120 dias após emissão da licença ambiental
03	Comprovar com relatório técnico fotográfico da instalação do local de lavador de veículos quanto à contenção, direcionamento e tratamento de possíveis extravasamentos de efluentes (piso impermeabilizado, canaletas e a instalação da caixa separadora de água e óleo), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	60 dias após emissão da licença ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contatos a partir da data da emissão da concessão da Licença.

Obs:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAS RAS para a Listagem G, necessária para avaliação da solicitação;

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s), quando foro caso.

3 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4– Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento do LAS do empreendimento**  
**“FAZENDA TRIANORTE – MATRÍCULAS 21.734, 22.030 E 22.066”**

**1. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

**1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo		Transportador			Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo			

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

**Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ISADORA SILVA

QUEIROZ:082355316

74

Assinado de forma digital por

ISADORA SILVA

QUEIROZ:08235531674

Dados: 2025.07.18 18:16:32 -03'00'

**Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327**  
**Engenheira Ambiental-CREA-MG 225670/D**